



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: [pmbarradojacare.pr.gov.br](http://pmbarradojacare.pr.gov.br) e-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

PORTARIA N.º. 259/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Edital n.º. 01/2024 de 19/02/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573*), realizado em 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (avaliação provas práticas), homologação do resultado em 28/06/2024, Edital de Convocação n.º. 13.01/2024 de 14/10/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 15/10/2024 – Edição 3132 – págs.34e35*).

CONSIDERANDO rigorosamente a ordem de classificação:

## RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a partir de 08/11/2024, a servidora Sr<sup>a</sup>. TATIANE GLÓRIA DE ANDRADE – aprovada no Concurso Público Edital n.º. 01/2024, para exercer o cargo de MONITORA DE ALUNOS (3<sup>a</sup> colocada – Vaga A/C).

Art. 2º – A verba remuneratória de **Monitora de Alunos** – será em conformidade com o Nível/Ref. 02 (conf. anexo I e III págs. 24e25 e 91 da Lei n.º. 821/2023 de 18/09/2023 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS.

Art. 3º – A servidora admitida no caput do art. 1º será submetida a Estágio Probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º – A servidora em questão, tem o prazo de 15 dias para tomar posse, contados da data de publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 5 dias, a requerimento do interessado (conf. Art. 18 §1º Lei n.º. 16/1993 de 23/09/1993).

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 07 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal